



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

JUSTIFICATIVA

PL 456/09

O presente projeto de lei pretende a inclusão do profissional Terapeuta Ocupacional nas equipes multidisciplinares e que integram os programas de assistência à saúde no Município de São Paulo em razão do aumento da procura por estes serviços e da lacuna já percebida mas não sanada pelo poder público em suas unidades e programas de saúde.

A integração do terapeuta ocupacional nos diversos programas de saúde é medida que em muito poderá otimizar os serviços públicos já que sua atuação pode, certamente, prevenir o aparecimento de doenças, diminuir a prevalência e tratar as patologias com alto índice de incidência na população.

De fato, as equipes multidisciplinares e multiprofissionais, encarregadas da execução dos programas não podem prescindir, na atualidade e em sua constituição, da atuação do Terapeuta Ocupacional já que o que se pretende com tais programas é o cuidado integral dos pacientes, buscando, conjunta e simultaneamente, no domínios da atenção primária, secundária e terciária à saúde.

Dispõe a Lei Orgânica do Município de São Paulo em seu artigo 213 que o Município garantirá o direito à saúde mediante atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da Saúde (inciso III).

Portanto, adequar as equipes e os programas de modo a que estes ofereçam real possibilidade preventiva e de recuperação da saúde da população é medida que se impõe e, entendemos, o presente projeto busca alcançar este objetivo.

Com estas considerações, submeto a propositura aos nobres pares esperando contar com o apoio e aprovação.